



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 957

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda, um crédito no valor de CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS DE FINANÇAS

CONTABILIDADE E TESOUREARIA

3140, 16	ENCARGOS DIVERSOS	
02	Diversos Encargos.....	CR\$ 18.000,00
	Total (*).....	CR\$ 18.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do EXCESSO DE AFECADAÇÃO, nos moldes do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE JUNHO DE 1974.



 TUFIC BARACAT
 PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM DATA DE 25 DE JUNHO DE 1974.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PUBLICO DE COSTUME, NA DATA SUPRA.



 GABRIEL GARIBALDI
 CHEFE DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO